



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI Nº 851/2006

DE 10 DE MARÇO DE 2006

“Faz remanejamento e desafetação de áreas públicas e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, aprova e eu, **RONALDO FERNANDES QUEIROZ**, na condição de Prefeito Municipal de Alexânia, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam devidamente desafetas e remanejadas uma área denominada genericamente como Av. Juscelino Kubistcheck e duas áreas públicas municipais, cujos limites e confrontações constam do Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas.

SITUAÇÃO ATUAL:

APM1- 1.788,00m², com as seguintes dimensões e confrontações: frente 52,70m para a Av. Juscelino K. de Oliveira; fundo 4,22m de frente para a Rua 111; lado direito 54,20m para a Rua 111; lado esquerdo 52,97m para a Av. Brigadeiro Eduardo Gomes; chanfros de 12,11m e 11,22m;

APM2 – de 1.158,00m² (mil, cento e cinquenta e oito metros quadrados), com 95,00m de frente para a Av. Juscelino K. de Oliveira; 98,50m para a AV. Perimetral; lado esquerdo 60,97m para a Rua 166, chanfros de 7,20m e 6,05m.

Art. 2º - Em razão do remanejamento de que trata o artigo anterior, as áreas públicas constantes da Avenida JK passam a ter novas áreas e novas confrontações.

§ 1º - O Município de Alexânia fica autorizado a construir em referidas áreas uma Quadra de Esporte e Equipamentos Públicos de Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

§ 2º - Após o remanejamento as áreas públicas municipais terão as seguintes dimensões: 4.613,26m² e 6.876,86m², respectivamente.

Art. 3º - Fica aprovado o presente remanejamento de áreas públicas no Setor Alexânia – Cidade de Alexânia-GO, de acordo com as características abaixo:

SITUAÇÃO POSTERIOR AO REMANEJAMENTO:

APM – QUADRA DE ESPORTES - 6.876,86m² (seis mil, oitocentos e setenta e seis vírgula oitenta e seis metros quadrados), com os seguintes limites e as seguintes confrontações: frente 160,05 + 25,78 com a Av. Juscelino K. de Oliveira; fundo 166,44 com a Av. Juscelino K. de Oliveira; lado direito 48,23 com a Rua 166, chanfros 6,05 – 11,58 e 7,20.

APM - LAZER - área: 4.613,26m², (quatro mil, seiscentos e treze vírgula vinte e seis metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: frente 110,21m com a Av. Brigadeiro Eduardo Gomes; fundo 42,69m com a Rua 111; lado direito 69,65m com a Av. Juscelino K. de Oliveira; lado esquerdo 60,97m com a Rua 111, chanfros 13,05-4,22-8,90-4,83.

Art. 4º - O remanejamento e a desafetação são necessários para melhor aproveitamento do espaço público existente, visando atender a população de referida região.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia,
Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março do
ano de 2.006.

Publicado nesta data mediante afixação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal.
Alexânia, GO, 10/03/06


Secretaria Administrativa


Ronaldo Fernandes de Queiroz
Prefeito Municipal